

**COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS - CMCP
EXTRATO TERMO DE ADITIVO -TCT Nº 040-A/2024 - PMATN**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA DE CONTRATO Nº 007/2023 – PMTATN.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E A L R LAURIA - ME.

OBJETO “SERVIÇOS DE ACESSORIA NA AREA DE PESSOAL – ROTINAS MENSAS/ANUAIS DESTA ORGÃO MUNICIPAL”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 08 (Oito) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato nº **007/2023 — PMATN.**

DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 06 de setembro de 2024 a 06 de maio de 2025.

DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 16.680,00 (dezesseis, seiscentos e oitenta reais)**, conforme quadro abaixo:

| Item | Valor Mensal contrato nº 007/2023 | Valor anual aditivado |
|--|-----------------------------------|-----------------------|
| 01 | R\$ 2.085,00 | R\$ 16.680,00 |
| Valor Mensal por Extenso: dois mil e oitenta e cinco reais . | | |
| Valor Anual Por Extenso: Dezesseis, seiscentos e oitenta reais. | | |

Unidade Orçamentária: 02.046.01 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 10/ RECURSOS PROPRIOS

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Código Identificador: VSAZKEDC8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 257/GP/PMATN, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

“FIXAÇÃO SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS LEGISLATURA 2025 - 2028”.

O Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA** - M. D. Prefeito Municipal de Atalaia do Norte - Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes que em Sessão Extraordinária realizada dia 16 de Outubro de 2024, o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu **Sanciono** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, por esta lei, institui fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura eletiva aos anos de 2025 a 2028.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais os (a) ocupantes do cargo público de Vereador (a), Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Secretários (as) Municipais.

Art. 2º - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, em decorrência da legislatura, e no âmbito municipal dada sociais por lei, fica a concessão dos direitos sociais aos agentes políticos destes poderes garantidos por lei federal.

Capítulo I

Do Poder Executivo

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público de **Prefeito** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos Reais)**.

Art. 4º - O agente político detentor de mandato eletivo de **Vice-Prefeito** faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos Reais)**.

Parágrafo Único - Ao exercente de mandato eletivo de Vice-Prefeito nomeado para o exercício de cargo de **Secretário Municipal** é assegurado a percepção do subsídio relativo ao cargo de Secretário, sendo-lhe vedada a acumulação de subsídios de qualquer natureza.

Art. 5º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais)**.

Capítulo II

Do Poder Legislativo

Art.6º - O agente político ocupante do cargo público de vereador, inclusive presidente da câmara, faz jus à percepção de um subsídio mensal fixado no importe de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 4GYCDA6VQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº06A/2024.**

O Vereador **MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

I. **NOMEAR** os vereadores **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, **RAYCKA LACERDA SUSSUARANA**, **ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA**, **JOZIAS BENFICA DA SILVA** e **THALES ALBERTO FONSECA CHAGAS**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial desta Casa Legislativa, para tratar da reformulação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Presidente: vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**

Membro: vereadora **RAYCKA LACERDA SUSSUARANA**

Membro: vereador **ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA**

Membro: vereador **JOZIAS BENFICA DA SILVA**

Membro: vereador **THALES ALBERTO FONSECA CHAGAS**

II. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 dias, podendo ser promulgada pelo mesmo período.

III. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 01 de outubro de 2024.

MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
PATRICIA MESQUITA DA SILVA